



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 488, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

**Altera a Lei nº 436 de 29 de  
dezembro de 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos constantes da Lei nº 436, de 29 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, concernentes aos Formulários 5 – Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações e Formulários 7 – Ações Validadas e Programas Finalísticos Programa 1503 – Cidade Limpa do Departamento Municipal de Viação, Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana - Seção de Limpeza Pública passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de junho de 2008.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal